

PORTARIA TRT7.DG Nº 97, de 17 de fevereiro de 2017.

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 46, § 3º da Resolução TRT7 nº 200 de 20/5/2014, no art. 1º, II, alínea k do Ato TRT7 nº 139/2016 e considerando o disposto no Processo TRT7 nº 2334/2016 e no Proad nº. 418/2017,

R E S O L V E:

I – DESIGNAR a Diretora da Divisão de material e Patrimônio, **DEVEN MOURA MILLER**, para atuar como Gestora Titular e Fiscal titular e o Técnico Judiciário – Área Administrativa, **MARCOS ANTÔNIO LOIOLA**, para atuar como Gestor Substituto e Fiscal Substituto, respectivamente, nas eventuais contratações da ARP 01/2017, para suprir as necessidades do TRT7-SEDE;

II – DESIGNAR a Coordenadora do Setor de Apoio Administrativo, **MARIA LUCIENE BEZERRA DA SILVA** e a servidora cedida do Município de Quixelô, **TEREZA CRISTINA COSTA VIDAL**, para atuarem como Fiscal Auxiliar Titular e Substituta, respectivamente, nas eventuais contratações de que trata o inciso I;

III – DESIGNAR o Diretor da Coordenadoria Administrativa e Judiciária do Fórum Autran Nunes, **VILEBALDO BARBOSA MARTINS FILHO**, para atuar como Gestor Titular e Fiscal Titular, e o Técnico Judiciário – Área Administrativa, **NAPOLEÃO PEREIRA DE SOUZA JÚNIOR**, para atuar como Gestor Substituto e Fiscal Substituto, nas eventuais contratações da ARP 01/2017, para suprir as necessidades do Fórum Autran Nunes;

IV – DESIGNAR o Diretor de Secretaria da 3ª Vara do Trabalho do Cariri, **PAULO ROGÉRIO DA CUNHA MOURA** e o Analista Judiciário – Área Judiciária, **OVÍDIO ALENCAR ARARIPE CARIRI**, ambos do quadro permanente deste Tribunal, para atuarem como Gestor Titular e Substituto, respectivamente, nas contratações eventuais da ARP 02/2017;

V – DESIGNAR o Analista Judiciário – Área Judiciária, **OVÍDIO ALENCAR ARARIPE CARIRI** e o Técnico Judiciário – Área Administrativa, **MANOEL JOÃO RODRIGUES**, ambos do quadro permanente deste Tribunal, para atuarem como Fiscal Titular e Substituto, respectivamente, nas eventuais contratações de que trata o inciso IV;

VI – Os servidores ora elencados serão responsáveis pelo fiel cumprimento da contratação e deverão observar as disposições das Leis 8666/1993 (capítulo III) e 4320/1964 (§2º do art. 63) e das Resoluções CNJ 182/2013 e Resolução TRT7 nº 200/2014 (Capítulo V), inclusive quanto à antecedência do pedido de renovação da vigência ou nova contratação, quando for o caso, sendo que a inobservância das normas contidas nessa Portaria será examinada sob o aspecto disciplinar, nos termos no inciso III do Art. 116 da Lei nº 8.112/1990.

Publique-se.

FRANCISCO JOSÉ PONTES IBIAPINA

Diretor-Geral